



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 26 de Setembro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CECEL)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do Projeto de Lei nº881/2017, “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4320/64”

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do artº 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o referido projeto de lei tem como objetivo autorizar o poder executivo a abrir crédito especial no exato valor de R\$ 115.001,00 (cento e quinze mil e um reais), para a manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, em que o recurso será transferido pelo FNDE, conforme Portaria Nº4, de 28 de junho de 2017.

O recurso a ser utilizado será o excesso de arrecadação apurado na receita nº 1721359900 – Outras Transferências Diretas – FNDE.

E ainda, que para tanto o referido Projeto passará a fazer parte do PPA 2014-2017, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2017, bem como da LOA/2017.


O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer FAVORÁVEL à tramitação do projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos fundamentos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.881/2017.


Vereador Bruno Dias
Relator


Vereadora Profª Mariléia
Presidente


Vereador Wilson Tadeu Lopes
Secretário